
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.713, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 80.694.281,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 80.694.281,57 (Oitenta Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	6.844.281,57
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	5.000.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339092	71.186,14
161011212212978338 - SEDUC	0102	339093	140.404,30
161011212615088238 - SEDUC	0102	339092	383.859,15
161011236115098904 - SEDUC	0102	339093	8.423.302,84
161011236215098906 - SEDUC	0102	339092	4.394.615,23
161011236215098906 - SEDUC	0102	339093	6.586.632,34
842010912212978338 - IGEPREV	0261	449052	500.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	17.500.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339014	300.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339039	550.000,00
901011030215078877 - FES	0103	335085	30.000.000,00
TOTAL			80.694.281,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.165, DE 26/10/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.